



LEI Nº 1.258 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PUBLICADO NO DIÁRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 19/08/2022
[Assinatura]

“Altera as Leis Municipais nºs 1.166/2018 e 1.241/2022, para reduzir a carga horária de psicólogo, Coordenador do Programa Criança Feliz, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA** aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 1.166/2018, que “Cria no município de Planura-MG o Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania e dá outras providências”, com alterações posteriores pela Lei Municipal nº 1.241/2022, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

I - 01 (uma) vaga para o cargo de Coordenador do Programa Criança Feliz, com os seguintes requisitos:

- a) Possuir graduação em Psicologia; (N.r)*
- b) Carga horária: 20 h/semanais; (N.r)*
- c) Rendimentos: R\$ 2.290,20; (N.r)*

Art. 2º As demais disposições das Leis Municipais nºs 1.166/2018 e 1.241/2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º Farão face às despesas desta Lei recursos do orçamento vigente relativo ao programa federal mencionado nos artigos da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura/MG; 19 de agosto de 2022.

[Assinatura]
Antonio Luiz Botelho
Prefeito